

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DO MÁQUINÁRIO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO (FAC), DA PROHAB SÃO CARLOS.

1 - OBJETO

1.1 –O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aquisição, manutenção, reforma, readequação e modernização, de todos os sistemas integrantes do maquinário da Fábrica de Artefatos de Cimento da Progresso e Habitação de São Carlos S/A, para o seu correto e perfeito funcionamento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação visa a reforma e readequação total das máquinas da FAC, permitindo a retomada da produção e do fornecimento de material tanto para a Fábrica Artefatos de Cimento quanto para a Prefeitura Municipal de São Carlos. A Reforma e readequação deve ser efetuada de tal maneira que consiga suprir todas as necessidades para retomar o pleno funcionamento do maquinário da FAC.

3 - RELAÇÃO DOS LOCAIS E SERVIÇOS

Local: Usina de Reciclagem de entulhos e resíduos da construção civil (FAC/URE) Endereço: Av. Ayrton Salvador Leopoldino Junior, 1586; -22.04415, -47.88262.

4 – A FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

4.1 A Fábrica de Artefatos de Cimento é pertencente à Progresso e Habitação de São Carlos S/A, sociedade de economia mista municipal, e está localizada à Av. Ayrton Salvador Leopoldino Junior, 1586, São Carlos-SP.

4.2 Dentro o maquinário existente na Usina, pode-se destacar:

Descrição	Quant.	Observação
PRENSA PNEUMÁTICA	1	Faltam motores
PRENSA HIDRÁULICA	1	Faltam motores
MESA VIBRATÓRIA	1	Faltam motores
MATRIZES		Devem ser trocadas
PRENSA MANUAL	1	Danificada
MISTURADOR	1	Danificado

4.3 O modo de operação normal da Fabrica é dado a seguir.

4.4 Blocos de diversos tamanhos são prensados na Prensa Pneumática, depois são colocados em palets para a devida cura.

4.5 Os pisos intertravados são prensados na Prensa Hidráulica, e descansam para a sua cura em palets.

4.6 Outros produtos são feitos manualmente em formas pre determinadas, entre eles se destacam, mesas e banquetas para praças, bancos diversos, guias para sarjetas, pisos táteis, etc.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Da Contratada:

- a) Promover a avaliação de todos os sistemas do maquinário da Fabrica de Artefatos de Cimento.
- b) Deslocar equipe de profissionais habilitados e auxiliares até o local onde se encontra instalada a usina a fim de realizar a montagem, desmontagem, conserto, recuperação, readequação e modernização dos sistemas.
- c) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra para a efetiva realização dos serviços.
- d) Elaborar documentos relacionados com esmero e de forma clara, objetiva e completa, de forma a subsidiar completamente os serviços de manutenção realizados.
- f) Deixar o local de trabalho nas condições de limpeza e organização encontrada antes da execução dos serviços.
- g) Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento de todos os demais equipamentos e estruturas da Usina de da Fabrica de Artefatos de Cimento, anexa;
- h) Entregar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme escopo anexo a este termo;

5.2 - Do Contratante:

- a) Exercer a fiscalização através de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- b) Garantir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços.
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;

- d) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações contidas neste Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- f) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar seus serviços de acordo com as determinações do Termo e Referência.
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas Contratadas, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6 - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses.

6.2 O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração)

7 - DA GARANTIA

7.1 - Fica a empresa obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis neste caso. A execução dos serviços deverá respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Edital. Caso a prestação não seja satisfatória, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Código de defesa do consumidor. A garantia não poderá ser menor que 12 (doze) meses contados a partir da efetivação da entrega dos equipamentos.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Regime de execução será o de valor global, e o critério de julgamento da proposta comercial será a de menor preço.

As propostas deverão conter:

8.1 - As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

a) nos preços cotados para formulação da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes desta contratação, tais como despesas com impostos, documentação, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

b) todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real) e deverá ser usado para a formulação da proposta de preço apenas duas casas decimais após a vírgula (centavos).

c) o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos nas propostas de preços apresentadas;

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de lances do certame licitatório, o representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até três (03) dias úteis.

9.2 - Para a empresa assinar o contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de vínculo profissional: Deverá ser apresentada relação dos funcionários que irão prestar os serviços à contratante. Esta relação deverá estar acompanhada de cópias das comprovações de vínculo profissional (Ex. contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho).

b) Durante a validade do contrato, caso haja alteração dos funcionários, deverá a empresa comunicar a contratante e enviar documentação atualizada.

OBS: As cópias deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro do Setor de Licitações e Contratos.

9.2.1 - Caso haja necessidade de troca de funcionário deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores.

9.3 - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a subcontratação do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

9.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, mediante a conclusão do objeto, de acordo com as condições constantes da proposta da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, a apresentação da Nota Fiscal, em 03 (três) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e após atestada a sua execução, pela fiscalização.

10.2 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar a situação o mais brevemente possível e dentro da vigência do contrato.

10.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo Diretor competente e pelo Diretor Presidente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e demais documentos complementares.

10.4 O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os fornecimentos efetivamente realizados, bem como às comprovações cabíveis, tais como medições e/ou relatórios, os quais deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

10.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Deve a administração designar servidores para exercerem a fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, visando sua perfeita observação e cumprimento.

11.2 A gestão do contrato se dará de forma a zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, bem como atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

11.3 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo recebimento do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.4 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

11.5 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita qualidade do objeto deste Termo de Referência.

11.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal do Contrato ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

11.5.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.6. O objeto deste Termo de Referência deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

12. DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá acarretar a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

12.9. Advertência;

12.10. Multas;

12.11. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

12.13. A CONTRATADA será sujeita às seguintes multas:

12.14. Por dia de atraso no fornecimento, em relação ao previsto no prazo de fornecimento: multa no valor equivalente de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

12.15. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.16. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

12.17. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.18. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devida à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

12.19. Da intenção de aplicação de quaisquer penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação nos termos do artigo 83, §2º da Lei 13.303/16.

12.20. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

12.21. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.22. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

São Carlos, 11 de Agosto de 2023

Eng Anselmo Campos
Dir FAC URE